

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>

SEI Nº 10656-75.2021.8.17.8017

Decisão

Vistos,

Cuida-se de pedido da Sra. LEONIE ANTOINETTE DE BARROS LÔBO, Delegatária do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da cidade de Angelim/PE (CNS – Cadastro Nacional de Serventia nº 74575), para RESPONDER INTERINAMENTE pelo Cartório de Registro Civil de QUIPAPÁ/PE, até o seu regular provimento através de concurso público.

Alega que seja levado em consideração a mesma ser delegatária que detêm a mesma especialidade e a mais próxima do serviço de RCPN vago, e que , portanto, preenche, todos os requisitos legais.

Consoante certidão de ID 1130045 inserida no SEI 00008392-76.2021.8.17.8017, nos termos: "*Certifico que o Parecer (ID 1116145), a Decisão (ID 1116219) e a Portaria (ID 1116377) foram publicados em 25/03/2021 na Edição nº 59/2021 do Diário da Justiça eletrônico, às fls. 19/20 (Parecer), 15 (Decisão) e 10 (Portaria). O referido é verdade. Dou fé.*", tem-se que a substituta mais antiga a **Sra. IVANILDA EDITE BEZERRA, CPF. nº 795.408.724-72**, publicação em 27/03/2019, atende todos os requisitos do Provimento nº 77 do CNJ para interina da referida serventia.

Sendo assim, após a publicação do ATO 226/2021 do Exmo. Presidente deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, declarando a vacância do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Quipapá (CNS 74237), o Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco DESIGNOU, através da Portaria n. 23/2021, **como responsável interina em caráter precário da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais-Sede de Quipapá (CNS 74237), a Sra. IVANILDA EDITE BEZERRA, CPF. nº 795.408.724-72.**

Logo, resta prejudicado o pedido da Sra. LEONIE ANTOINETTE DE BARROS LÔBO, razão pela qual determino o encerramento deste SEI, pela perda superveniente do seu objeto.

Recife, data registrada no sistema.

Carlos Damião Pessoa Costa Lessa.

Juiz Corregedor Auxiliar para o Extrajudicial

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, **Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 20/04/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1158068** e o código CRC **C4EE32C9**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Notariais e de Registro

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>

SEI Nº 11001-91.2021.8.17.8017

Decisão

Vistos,

Cuida-se de pedido da Sra. Joana Darc Gomes Marinho, Registradora do Cartório Único de Notas e Registros de Tuparetama-PE, para RESPONDER INTERINAMENTE pelo Cartório de Registro de Imóveis de São José do Egito -PE, até o seu regular provimento através de concurso público.

Alega que seja levado em consideração a distância limítrofe entre São José do Egito e Tuparetama.

Consoante certidão de ID 1144206 inserida no SEI 00006467-05.2021.8.17.8017, nos termos: "*Certifico que o Parecer (Id 1129401), a Decisão (Id 1129409) e a Portaria (Id 1129420), do presente expediente, foram publicados em 08/04/2021 na Edição nº 67/2021 do Diário da Justiça eletrônico, às fls. 32/35. O referido é verdade. Dou fé.*"

Sendo assim, após a publicação do ATO 289/2021 do Exmo. Presidente deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, declarando a vacância do Cartório de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO EGITO (CNS 07.673-7), o Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco DESIGNOU, através da Portaria n. 33/2021, o Sr. **FRANCISCO ADAILTON DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 053.131.753-60**, para assumir, em

caráter precário, a interinidade do **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO EGITO (CNS 07.673-7)**, até o seu preenchimento por concurso público.

Logo, resta prejudicado o pedido da Sra. Joana Darc Gomes Marinho.

Cientifique-se a interessada.

Cumpra-se, publique-se.

Recife, [data registrada no Sistema].

CARLOS DAMIÃO LESSA

JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL TJPE

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do **Extrajudicial**, em 20/04/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1158298** e o código CRC **CC66E351**.